

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL**

**PARECER Nº 125/18 – CEFOR**

**Revoga a Lei nº 7.582, de 3 de janeiro de 1995 – que obriga as farmácias e drogarias a afixar, em local visível, na parte externa do respectivo estabelecimento, a relação daquelas que fazem plantão à noite, domingos e feriados.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Felipe Camozzato, Adeli Sell, Cassiá Carpes, Comandante Nádia, Idenir Cecchim, João Carlos Nedel, Mendes Ribeiro, Professor Wambert, Ricardo Gomes e Valter Nagelstein.

Instada a oferecer parecer prévio, a Procuradoria desta Casa, fl. 08, manifestou que a proposição se insere no âmbito da competência do Município, inexistindo óbice jurídico à tramitação, sendo competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inc. I, da Constituição Federal).

Que a Lei Orgânica do Município de Porto Alegre (LOMPA) declara a competência do Município para prover tudo que concerne ao interesse local e para estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local (art. 9º, incs. II e III).

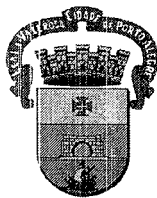
Após, à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), fls. 10, que após breve fundamentação conclui pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

É o relatório.

A Procuradoria Legislativa não apontou óbices à tramitação da matéria.

A CCJ concluiu pela inexistência de óbice à tramitação da matéria.

Assim, avaliadas as posições e considerações apresentadas pela Procuradoria da Casa e pela CCJ, onde tramitou, considerando a fundamentação e



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2754/17

PLL Nº 303/17

Fl. 2

## PARECER Nº 125 /18 – CEFOR


os motivos de pareceres anteriores, este Relator tem, no mérito, entendimento favorável à aprovação do Projeto.

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 19 de junho de 2018.

  
Vereador Airto Ferronato,  
Relator.

Aprovado pela Comissão em 26.06.18

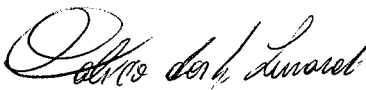
  
Vereador João Carlos Nedel – Presidente

Vereadora Lourdes Sprenger

Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente

Em licença

  
Vereador Mauro Zacher

  
Vereador Fabrício Lunardi